



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2014.

“Regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Alvinlândia e dá outras providências”

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL de ALVINLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, apresentam a Câmara Municipal de Alvinlândia/Sp para apreciação e deliberação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Alvinlândia, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e suas eventuais alterações e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados, utilizados para assegurar que os objetivos da Câmara Municipal de Alvinlândia sejam alcançados nos termos das leis vigentes.

Art. 3º - Compete ao Controle Interno, dentro do âmbito desta Câmara Municipal de Alvinlândia:

- I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos;
- II – Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
- III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
- IV – Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- V – Assinar o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara conjuntamente com a autoridade financeira da Câmara e seu Presidente;



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

VI – Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiro(a), pagador(a) ou assemelhados;

VII – Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal, atualizações ou adequações necessárias à norma de Controle Interno desta Casa de Leis;

VIII – Informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, para que adote as providências cabíveis, a ocorrência de ilegalidades, irregularidades ou ações que resultem em dano ao erário.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

Art. 4º - O Controle Interno integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alvinlândia, vinculada diretamente à Mesa Diretora, com atribuições definidas nesta Lei.

Art. 5º - O Controlador Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia será nomeado pelo Presidente da Câmara.

§1º - A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo do quadro de funcionários desta Câmara Municipal, podendo ser nomeado substituto.

§2º - O Controlador Interno, em razão da responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função, perceberá gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao salário base do servidor nomeado.

Art. 6º - O Sistema de Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar programação de auditorias contábeis, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os respectivos relatórios;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios de auditoria e parecer;

III – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que autorize este procedimento.

Art. 7º - O Controlador Interno, ou na falta deste, os dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Parágrafo Único: Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o controlador interno indicará as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – ressarcir eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

Art. 8º - Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionadas à Câmara Municipal de Alvinlândia.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

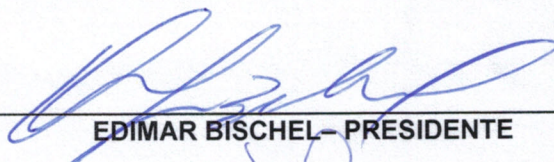
Art. 9º - É vedado ao responsável pelos trabalhos de Controle Interno, divulgar para mídia ou terceiros estranhos ao quadro de funcionários desta Edilidade, os fatos e informações de que tenha conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

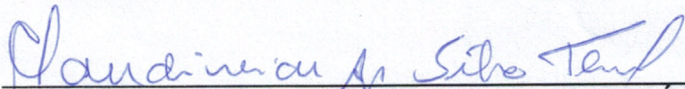
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA/SP, 22 DE SETEMBRO DE 2014


EDIMAR BISCHEL – PRESIDENTE


ARTHUR DA SILVA RIBEIRO – 1º SECRETÁRIO


CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL – 2ª SECRETÁRIA

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado 12 discussão

Aprovado 22 discussão

Rejeitado 0 discussão

Sala das Sessões 22/09/14

Presidente da Câmara

Carlos Roberto da Silva
RG. 15.816.185
CPF. 015.630.438-40
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQÜENTES

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIA

1.1 – Origem

No Exercício de 2015.

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

Nos Exercício de 2016 a 2017.

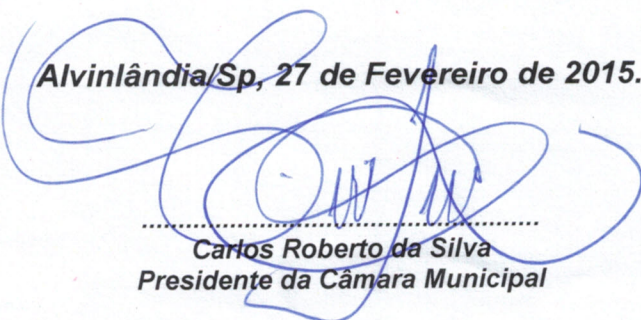
Recursos orçamentários a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados aos valores repassados à Câmara Municipal.

Alvinlândia/Sp, 27 de Fevereiro de 2015.


.....
Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

Carlos Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por lei e resoluções, etc...

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

DECLARA, para os devidos fins legais que, a presente despesa, cujo, Objeto é a criação de Gratificação de funções de **CONTROLE INTERNO** no **Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores de Provimento Efetivos da Câmara Municipal de Alvinlândia**, sabendo que a referida despesa atende ao disposto no inciso II do artigo 16 e 17 da LC 101/00, bem como está em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária.

Na qualidade de ordenador da despesa, afirma que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa com a criação de Gratificação de funções pretendida a(aos) servidores dos cargos e salários efetivos desta Câmara Municipal de Alvinlândia, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Alvinlândia/Sp, 27 de Fevereiro de 2015.

.....
Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – ANEXO – BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO, NOS CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - BASE FEVEREIRO/2015.

A GRATIFICAÇÃO SERÁ DE 25% (vinte e cinco por cento) da referência do Cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Valor da Despesa no 1º exercício...R\$ 348.385,39 **Orçamento 2015** **Caixa 2015**
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício.0,57% R\$ 610.000,00
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício0,58% R\$ 594.375,12

Valor da Despesa no 2º exercício...R\$ 383.223,92 **Orçamento 2016** **Caixa 2016**
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício.0,60% R\$ 640.866,00
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício0,61% R\$ 624.447,02

Valor da Despesa no 3º exercício...R\$ 421.546,31 **Orçamento 2017** **Caixa 2017**
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.0,62% R\$ 673.293,81
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício0,64% R\$ 656.044,03

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO 2015 10 meses+13º	EXERCÍCIO 2016 12 meses+13º	EXERCÍCIO 2017 12 meses+13º
Despesa com o acréscimo aos salários dos cargos efetivos	7.700,00	10.010,00	11.011,00
Despesa com pessoal antes da função criada	348.385,39	383.223,92	421.546,31
Total geral de despesa com pessoal depois	356.085,39	393.233,92	432.557,31

Previsão de Receita Corrente Líquida	11.170.328,20	12.287.361,02	13.516.097,12
% de despesa/pessoal, antes:	3,12%	3,12%	3,12%
% de despesa/pessoal, depois:	0,07%	0,08%	0,08%
% de despesa/pessoal, depois:	3,19%	3,20%	3,20%

Observação: crescimento da previsão orçamentária e financeira 3,93% (três vírgula noventa e três décimo por cento) para o exercício de 2015 e 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) nos exercícios de 2016 e 2017, média dos últimos 03 (três) exercícios (2013, 2014 e 2015) 5,90%, 5,36% e 3,93% respectivamente e dos salários 7% (sete por cento), no exercício de 2015 e 10% (dez por cento) nos exercícios de 2016 e 2017, haja vista a tendência inflacionária da economia nacional.

Alvinlândia/Sp, 27 de Fevereiro de 2015.

.....
Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

REFERÊNCIA:

Estudo de impacto para criação de funções no Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores de Provimento Efetivos da Câmara Municipal – Total de 01(uma) função. (o valor da Função da Gratificação de Controle Interno da Câmara Municipal, será de 25% (vinte e cinco por cento), da referência do cargo do servidor que for designado para ocupar a referida função).

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

QUADRO GERAL DE PESSOAL

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Controle Interno	Diretor Administrativo

Alvinlândia/Sp, 27 de Fevereiro de 2015.

.....
Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal